Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 794.746 RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO
RECTE.(S) : JOSE IRAN MOREIRA ROCHA

ADV.(A/S) :ILIAN NUNES VIEIRA E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) :ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado do Rio de

JANEIRO

DECISÃO:

Trata-se de agravo cujo objeto é decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário.

A decisão agravada está correta e alinhada aos precedentes firmados por esta Corte.

Diante do exposto, com base no art. 544, § 4° , II, a, do CPC e no art. 21, § 1° , do RI/STF, conheço do agravo, mas lhe nego provimento.

Publique-se.

Brasília, 07 de outubro de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso Relator